



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

### RETIFICAÇÃO 2

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Data: 10/02/2022

Horário: 9 horas

Tipo: menor preço

Objeto: Aquisição de veículo caminhão com caçamba, zero quilômetro

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Merence Brandão, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COM CAÇAMBA, ZERO QUILOMETRO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais Nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo nº 042/2022 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **10/02/2022, com início às 9 horas**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 2. DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto desta licitação consiste na **aquisição de um veículo caminhão caçamba, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**, documento que constitui o Anexo 05 deste Edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada de menor valor, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

**2.2. Os recursos provenientes desta aquisição são oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio Nº 911245/2021, com contrapartida do Município.**

2.3. O veículo deverá ser entregue em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.3.1. Tais comprovações de conformidade ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do veículo.

2.4. O veículo deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do término da garantia legal, sem limite de quilometragem, com no mínimo 02 (duas) revisões gratuitas no período, e observar as demais disposições previstas no Termo de Referência – Anexo 05.

2.5. A assistência técnica e os serviços deverão ser prestados em oficina autorizada/credenciada da marca, localizada a uma distância máxima de 100 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Paverama, e no caso de pane mecânica ou defeito de fábrica, a licitante vencedora deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e a devolução do veículo na Prefeitura Municipal, no período de garantia.

2.6. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela licitante vencedora.

**2.7. O prazo máximo para entrega do veículo é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com a legislação vigente.**

2.7.1. Em caso de necessidade, a empresa licitante vencedora deverá protocolar previamente ao vencimento do prazo convencionado no item 2.7 tal pedido, justificando a necessidade, a qual dependerá de anuência do Município de Paverama.

2.8. No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, no local determinado pelo Município, devendo a Contratada repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

2.9. Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete,



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

lucro, descarregamento, registro, licenciamento, emplacamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo devidamente licenciado e emplacado.

2.10. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama, sem custos adicionais, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, sito a Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, em data e horário programados para entrega técnica, através do telefone (51) 3761-1044.

**VALOR MÁXIMO PARA O OBJETO: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) em processo de falência;
- c) em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;
- d) declaradas inidôneas; e
- e) reunidas em consórcio.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo o(s) preço(s) unitário(o) e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitário e total do objeto.

6.1.5.1. O preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do objeto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, no mínimo, igual ou superior a 90 dias.

**6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.**

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade, preço unitário e total do objeto;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.1.1.1. A cotação, com preço para o objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

6.2.1.1.2. Descrição completa e detalhada do veículo, contendo marca e modelo, bem como, demais características, conforme objeto do Edital;

**6.2.1.1.3. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão eletrônica;**

6.2.1.1.4. Dados bancários para pagamento, contendo nome da instituição financeira, agência e conta;

6.2.1.1.5. Prazo para assinatura do contrato será de até 2 (dois) dias úteis após a homologação do resultado;

6.2.1.1.6. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone; e

6.2.1.1.7. Domicílio da empresa, endereço eletrônico, telefone atualizados da empresa licitante.

6.5. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.6. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, comprovação que a **proponente possui assistência técnica localizada numa distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Paverama.**

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à ordem crescente do preço unitário apresentado para o objeto da licitação.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 9 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual.

8.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

8.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.12 e 8.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.1.2. Certidão Negativa da Receita Estadual;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.1.3. Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;

9.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

9.1.6. Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

9.1.7. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;

9.1.8. Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (Certidão Simplificada), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

9.1.9. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital;

9.1.10. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 01 deste Edital;

9.1.11. Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, com prazo de validade vigente. Caso o alvará seja por prazo indeterminado, deverá ser apresentado comprovante do último pagamento da Taxa de Licença e Localização exigível;

**9.1.12. Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com a garantia, bem como prestar a Assistência Técnica, revisões e manutenção do caminhão durante o prazo de garantia, acompanhada da indicação da rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela assistência técnica para atendimento da garantia numa distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Paverama.**

9.1.12.1. Tal declaração visa resguardar o Município contra eventuais problemas que surgirem no veículo, sendo que tal rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou unidades móveis, treinada e qualificada, será responsável pela verificação, análise, por qualquer tipo de garantia e por prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

9.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

9.2.1. O empregador, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços; e

9.2.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

**9.3. No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, a proposta de preços, deverão ser entregues no Setor**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, localizada na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro – Paverama/RS, CEP 95.865-000.**

9.3.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.3 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## **10. DO JULGAMENTO:**

10.1. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

## 13. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO VEICULO:

13.1. A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de entrega emitida pela Administração Municipal, a qual esta condicionada a aprovação e aceite do processo licitatório por parte do MAPA e/ou agente financeiro responsável pela autorização para o pagamento dos recursos vinculados.

13.1.1. O veículo deverá ser entregue junto a sede da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, com as despesas de entrega por conta do fornecedor.

13.2. A garantia do veículo, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

13.2.1. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta da empresa vendedora.

13.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

## 14. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

14.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

14.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

responsabilidade civil resultantes do fornecimento do objeto do Edital; e

14.1.2. As despesas com transporte e entrega do objeto do Edital.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Mauricio Marques da Silva.

15.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) objeto(s) fornecido.

15.3. Caberá à fiscalização, por parte do responsável pela Secretaria respectiva, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade do mesmo com as especificações exigidas.

15.4. O recebimento definitivo do objeto do edital será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

15.5. Em caso de aprovação do objeto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do veículo, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 35.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.0001, 14081.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.1013 e 14125.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.1037.

## 17. DO PAGAMENTO:

17.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização. **Na respectiva Nota fiscal deverá constar: Convênio nº 911245/2021, estabelecido com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA e Pregão Eletrônico nº 001/2021 e número do contrato estabelecido com o Município de Paverama.**

17.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 15.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

17.2.1. Se aprovado o objeto, pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

17.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

17.4. O pagamento fica condicionado ao crédito de recursos por parte do Ministério da Agricultura



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Pecuária e Abastecimento/MAPA, junto à conta convênio específica nos termos do Convênio nº 911245/2021.

17.5. O prazo previsto no item 15.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 17.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. Entregar do veículo, nos termos da condição 13;

19.1.2. Entregar o veículo com as mesmas características indicadas na proposta;

19.1.3. Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos; e

19.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 20. DAS SANÇÕES:

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do objeto homologado em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações;

20.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

20.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de assinar o contrato, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

20.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

20.2.1. Aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

20.2.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o equipamento acarretar ao Contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## 21. DO FORO:

21.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

22.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

22.8. Em caso de divergências entre o edital e demais anexos, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

## 23. ANEXOS DO EDITAL:

Anexo 01 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo 02 – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º Inciso XXXIII da C.F.;

Anexo 03 – Modelo de proposta;

Anexo 04 – Minuta do Contrato;

Anexo 05 – Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Paverama/RS, 26 de janeiro de 2022.

JOÃO EDSON DE OLIVEIRA MORAIS

Vice-Prefeito no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 26 de janeiro de 2022.

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**

## ANEXO 02 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

....., inscrito no CNPJ sob Nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 03 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Capítulo I, item 1.3, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Quantia	Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 90 (noventa) dias contados da data da solicitação pela Administração Municipal, conforme edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 04

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na cidade de Paverama, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Merence Brandão, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme processo administrativo N° 042/2022, licitação – modalidade Pregão Eletrônico N° 001/2022, regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste contrato, o fornecimento de um veículo, zero quilômetro; marca/modelo.....

1.2. O veículo deverá ser entregue em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.2.1. Tais comprovações de conformidade ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do veículo.

1.3. O veículo deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, com no mínimo 02 (duas) revisões gratuitas no período, e observar as demais disposições previstas no Termo de Referência – Anexo 05.

**1.4. A Contratada deverá manter oficina autorizada/credenciada da marca, localizada a no máximo 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Paverama, para oferecer assistência técnica e revisões de manutenção preventiva prevista no Manual do Fabricante.**

1.5. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela Contratada.

**1.6. O prazo máximo para entrega do veículo é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da solicitação do Município, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com a legislação vigente.**

1.6.1. Em caso de necessidade, a Contratada deverá protocolar previamente ao vencimento do prazo convencionado no item 1.6 tal pedido, justificando a necessidade, a qual dependerá de anuência do Município de Paverama.

1.7. Contempla o objeto deste Contrato e respectivo valor pactuado, a entrega técnica do veículo, no local determinado pelo Município, devendo a mesma repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa, sem qualquer custo adicional.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.8. Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento, registro, licenciamento, emplacamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo devidamente licenciado e emplacado.

1.9. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama, sem custos adicionais, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, sito a Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, em data e horário programados para entrega técnica, através do telefone (51) 3761-1044.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O objeto ora contratado será entregue junto à sede da Prefeitura Municipal de Paverama, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93. O objeto terá a garantia prevista neste instrumento e a assistência técnica fornecida pela contratada.

## 3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado o preço de **R\$ .....** (.....), livre de qualquer ônus ou encargos, da seguinte forma:

3.1.1. O pagamento fica condicionado ao crédito de recursos por parte do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, junto à conta convênio específica nos termos do Convênio Nº 911245/2021 e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Na respectiva Nota fiscal deverá constar: Convênio 911245/2021 estabelecido com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA e Pregão Eletrônico nº 001/2022 e contrato nº xx estabelecido com o Município de Paverama.

3.2. Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 - Pagamento com recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Convênio Nº 911245/2021 e contrapartida do município.

3.3.1. O Município não realizará adiantamento de quaisquer valores em razão de atraso na liberação de recursos pelo ente federal, exceto se autorizado pelo órgão previsto no item 3.3, após a aprovação do processo licitatório.

## 4. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo para a entrega do objeto licitado é de no MÁXIMO 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de entrega emitida pela Administração Municipal, **a qual esta condicionada a aprovação e aceite do processo licitatório por parte do MAPA, junto a sede** da Prefeitura Municipal, Rua Jacob



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Flach, 222, Bairro Centro, sem custos para a Prefeitura Municipal.

4.1.1. Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, por igual período, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.

## 5. DAS DESPESAS:

5.1. As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 35.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.0001 e 14081.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.1013 e 14125.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.1037.

## 6. DAS GARANTIAS:

6.1. A garantia do equipamento/máquina, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, independente de horas trabalhadas.

6.1.1. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta da Contratada.

6.1.2. A empresa vencedora deverá observar todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 05, que contempla o presente Contrato.

## 7. DAS PENALIDADES:

7.1. É fixada a multa contratual de 10% sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com quaisquer cláusulas deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

## 8. DA RESCISÃO:

8.1. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## 9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

9.1. O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.1. A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10.2. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

## 11. DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

## 13. DO FORO

13.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Teutônia-RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Paverama, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ....

2. ....



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 05

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objetivo:** Aquisição de caminhão caçamba basculante, cor branco, novo, no mínimo ano e modelo 2021, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de Convênio.
2. **Justificativa:** Utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para manutenção de vias públicas e propriedades rurais.
3. **Adjudicação do Objeto:** Menor Preço por Item.
4. **Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.
5. **Prazo de entrega:** Até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
6. **Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário.**
7. Descrição item:

Item	Descrição item	Quant.
1	<p>CAMINHÃO NOVO 6X4, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2021 COM SE SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM 06 (SEIS) CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 277 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1000 NM</li><li>- CAIXA DE CÂMBIO MANUAL/AUTOMATIZADA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ</li><li>- EMBREAGEM COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 395 MM, CABINE METÁLICA</li><li>- PAINEL COM COMPUTADOR DE BORDO E SOM COM ENTRADA USB</li><li>- AR CONDICIONADO</li><li>- BANCO A AR</li><li>- COLUNA DE DIREÇÃO COM MULTI REGULAGEM (PROFUNDIDADE E ALTURA)</li><li>- CHASSI TIPO ESCADA</li><li>- RODAS E PNEUS 275/80R22,5 PARA USO MISTO</li><li>- FREIOS A TAMBOR COM ACIONAMENTO A AR</li><li>- RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS + EBD +</li></ul>	1



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ATC/ASR	
	<ul style="list-style-type: none"><li>- FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VALVULA</li><li>- TANQUE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 LITROS</li><li>- TACOGRAFO</li><li>- ESTEPE</li><li>- EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO</li><li>- EQUIPADO AINDA COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 12 M<sup>3</sup> E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4800 X 2450 X 1030, CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, TOMADA DE FORÇA E BOMBA ACOPLADA ACIONAMENTO ELÉTRICO PNEUMÁTICO NO INTERIOR DA CABINE, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ASSOALHO EM CHAPA 6,35 MM COM TRAVESSAS INTERMEDIÁRIAS, LATERAIS E FRONTAL EM CHAPA 4,75MM, COLUNAS LATERAIS QUADRADAS, CAIXA DE CARGA, CANTOS ARREDONDADOS, SISTEMA HIDRÚLICO, BOMBA, ENGRAXADEIRAS, PROTETORES LATERAIS PARA CHOQUE TRASEIRO MÓVEL, ABA DE PROTEÇÃO DA CABINE, CAIXA PARA FERRAMENTAS, BARRIL PARA ÁGUA, SISTEMA ELÉTRICO, COM FUNDO ANTICORROSIVO, PINTURA ACABAMENTO EM TINTA PU NA COR BRANCA, DEMAIS COMPONENTES DE MONTAGEM CONFORME NORMAS DO CONTRAN.</li></ul>

## 8. EMPLACAMENTO:

Primeira nota fiscal e primeiro emplacamento em nome do Município de Paverama.

## 9. DA GARANTIA:

- a) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 1 (um) ano sem limite de quilometragem contado da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.
- b) A garantia deve ser prestada por agente credenciado do fabricante;
- c) Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.
- d) A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação. Estes prazos



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

e) Aos demais casos os contratantes concordam que serão aplicadas as disposições da Lei 8.078/1990.

## 10. DAS REVISÕES:

a) Durante o prazo de garantia do veículo, caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Prefeitura Municipal de Paverama, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada do veículo e sua devolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o contratante; e

b) O licitante será depositário do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo.

c) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, conforme o que segue:

1) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de inidoneidade.

2) Durante o prazo de garantia do veículo o município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão-de-obra, peças e materiais de desgaste normal.

3) A empresa licitante deverá indicar a concessionária autorizada que irá realizar as revisões, os serviços de assistência técnica e de garantia; a mesma deverá estar sediada no máximo a 100 km de distância da sede do Município de Paverama/RS, possuir assistência técnica própria, com mecânicos treinados pelo fabricante do veículo.

## 11. LOCAL DE ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Paverama

Rua Jacob Althaus, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Horário: Entre 7:30h e 11:30h, e 13h e 17h.

## 12. DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após a entrega e conferência do equipamento pelo Município, ficando a sua liberação condicionada à vistoria, sendo que o pagamento será efetuado para o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL o seguinte dado: Convênio nº 911245/2021. Enquanto tal exigência não for cumprida, a empresa não receberá o valor correspondente ao produto.

### 13. DA UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Fiscal: MAURÍCIO MARQUES DA SILVA, ou a quem delegar tal função de forma expressa.

Paverama, RS, 26 de janeiro de 2022.

**MAURÍCIO MARQUES DA SILVA**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**